



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Reserva de Cota.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	2
2 - DO OBJETO	2
3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	20
4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	21
6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	22
7 - DO ENVIO DA PROPOSTA.....	22
8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	23
9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	24
10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	25
11 - DA HABILITAÇÃO	25
12 - DOS RECURSOS.....	33
13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....	35
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	36
17 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	36
18. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	37
19 - DA SUBCONTRATAÇÃO	37
20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37
21 - DO PAGAMENTO	37
22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	37
23 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	40
24 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	41
25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	41
26 - DO FORO	42
27 - ANEXOS:.....	42
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)	43
ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS.....	90
ANEXO III - MODELO (DECLARAÇÃO).....	91
ANEXO IV - MODELO (DECLARAÇÃO II)	92
ANEXO V - MODELO (DECLARAÇÃO III)	93
ANEXO VI - FICHA CADASTRAL.....	94
ANEXO VII (MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)	95
ANEXO VIII (MINUTA DE TERMO DE CONTRATO).....	105



1 - PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº 7.892/ 2013, pelo Decreto Federal 9.488/2018, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da Sessão:

Data da Realização	17/09/2019 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Início de Recebimento da Proposta	05/09/2019 às 08h 00min (Horário de Brasília - DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	17/09/2019 às 08 h 00min (Horário de Brasília - DF)
Análise das Propostas	17/09/2019 às 08h 05min (Horário de Brasília - DF)
Impugnações	12/09/2019 às 18 h00min (Horário de Brasília - DF)
Esclarecimentos	11/09/2019 às 18 h 00min (Horário de Brasília - DF)

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - **Superintendência de Licitações**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.4 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: **(65) 98468-9845 (65) 3688 - 8020**.

1.5 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3148-9870 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.6 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2 - DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS ATENDIDOS PELO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II DE VÁRZEA GRANDE-MT.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante na **1ª Retificação ao Termo de referência nº 34/2019** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND FORN	UNID	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURRILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 36 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO</p>	189309-2	1	UNID	17	2.456,6667	41.763,3339



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

TODAS AS ESPECIFICAÇÕES							
02	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSAO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 38 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>	368732-5	1	UNID	16	2.456,6667	39.306,6672
03	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM</p>	189308-4	1	UNID	20	2.456,6667	49.133,3340



	<p>ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 40 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
04	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE</p>	286837-7	1	UNID	18	2.456,6667	44.220,0006



	6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 42 CM , COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
05	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSAO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO	388961-0	1	UNID	18	2.456,6667	44.220,0006



	<p>APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 44 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
06	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSAO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E</p>	146845-6	1	UNID	15	2.456,6667	36.850,0005



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

	<p>ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 48 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
07	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSAO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA</p>	281212-6	1	UNID	22	2.456,6667	54.046,6674



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

	CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 50 CM , COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
08	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO , TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 22 CM ; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG ;MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	139000-7	1	UNID	13	3.596,5533	46.755,1929



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

09	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE;</p> <p>COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG;</p> <p>LARGURA DO ASSENTO DE 24 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>	146840-3	1	UNID	15	3.596,5533	53.948,2995
10	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE;</p> <p>COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS</p>	146842-1	1	UNID	19	3.596,5533	68.334,5127



	<p>PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 26 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG;MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
11	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM</p>	368929-8	1	UNID	15	3.596,5533	53.948,2995



	RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 28 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
12	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E	137714-0	1	UNID	20	3.596,5533	71.931,0660



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

	LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 30 CM ; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
13	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO , TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0º A 40º, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 32 CM ; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	137712-4	1	UNID	20	3.596,5533	71.931,0660
14	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE	140972-7	1	UNID	17	3.596,5533	61.141,4061



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

	<p>PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 34 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
15	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO</p>	146840-5	1	UNID	20	3.596,5533	71.931,0660



	<p>PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 36 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>					
16	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA</p>	146843-0	UNID	16	3.596,5533	57.544,8528



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

	ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 40 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
17	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24' COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS DIANTEIRA DE 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CAMBAGEM 0°; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3CM;APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	367362-6	1	UNID	12	1.624,4150	19.492,9800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

18	<p>CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24' COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS DIANTEIRA DE 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CAMBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3CM; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 44 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>	305384-9	1	UNID	13	1.624,4150	21.117,3950
19	<p>CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24' COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS DIANTEIRA DE 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL</p>	310710-8	1	UNID	13	1.624,4150	21.117,3950



	<p>QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CAMBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3CM;APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG;MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
20	<p>CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO COM SUSPENSÃO E ASSENTO ANTI ESCARAS: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24' COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS DIANTEIRA 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATÉRIAS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CAMBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3 CM; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 44 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG;MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>	388004-4	1	UND	01	5.240,0000	5.240,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

21	<p>CADEIRA DE BANHO 24" SMART: CADEIRA DE BANHO EM ALUMINO; DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE; RODAS TRASEIRAS ALTAS (ARO 24"); RODAS AUXILIARES TRASEIRAS, ENCOSTO ACOLCHOADO; TAMPA DE VASO COM ABERTURA; PEDAIS REMOVÍVEIS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS NA BARRA INFERIOR; PINTURA ELETROSTÁTICA; LARGURA DO ASSENTO 46 CM; ALTURA DO ENCOSTO 35CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISSO 49,5 CM; LARGURA TOTAL COM RODAS GRANDES 67CM; LARGURA TOTAL COM RODAS PEQUENAS 53CM; COMPRIMENTO TOTAL COM PEDAIS 98CM; COMPRIMENTO TOTAL SEM PEDAIS 70 CM; ALTURA TOTAL 88CM; PESO TOTAL 12 KG.MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>	15531-4	1	UND	20	2.024,7450	40.494,9000
22	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA DE BANHO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA PARA BANHO EM ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; COM ASSENTO SANITÁRIO; COM APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS; ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES COM ACIONAMENTO NAS MANOPLAS; REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER OU CURVIM; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, REBATÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEAVEL; LARGURA DO ASSENTO DE 38CM A 48CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>	00016822	1	UNID	10	2.552,1300	25.521,3000
VALOR TOTAL						R\$ 999.989,74	

2.3. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

2.3.1 O Valor estimado totaliza a importância global de R\$ 999.989,74 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

2.3.2 A despesa decorrente da presente Licitação correrá a conta do recurso, Federal, seguinte dotação orçamentária:

2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE	META/INDICADOR
-------------------	-------------	-------	----------------



	DESPESA		PDI
2304	3.3.90.32	0146	2.3.2.3

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participante.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.3 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

3.8 Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I deste edital.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93, na Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.



4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.3 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA



7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.



8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.5 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)
PREGÃO ELETRÔNICO N.53/2019
ABERTURA DIA: 17/09/2019 -10h00min
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

11.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça-[http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.



11.2.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

11.2.5. DO CRC

11.2.5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

11.2.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.2.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.2.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.2.5.3 Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 12.2.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

11.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus **administradores**;

11.3.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



11.3.7. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

11.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

11.3.9. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.10. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.11. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.4.RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.4.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.4.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.4.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

11.4.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

11.4.4.3 Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

11.4.4.4. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.4.5 ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

11.4.4.6 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



11.4.4.7. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.4.4.8 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.5.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

11.5.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

11.5.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

11.5.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.5.5. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.

11.5.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação.

11.5.7. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

11.5.8. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

11.5.9. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar **a declaração de enquadramento** em um dos dois regimes.

11.5.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.11. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.

11.5.12. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.6.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou



chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.3 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

11.6.4. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.6.5. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

11.6.6. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI** estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.6.7. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.6.8. As empresas recém-constituídas **no exercício de 2018**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.6.9. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.6.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

11.6.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

11.7.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.7.4. Apresentar Licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal em plena validade, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

11.7.5. Apresentar **Certificado de Registro do produto ou Certificado de Isenção de Registro**, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou a sua publicação no D.O.U que deverá ser anexado aos documentos para habilitação. (Vedada à apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido) de acordo com a RDC nº 185/01, Lei Federal nº 630 de 23/09/1976 e suas alterações.

11.7.6. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

11.7.7. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária

11.7.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), para os itens sujeitos ao registro na ANVISA. **No caso de equipamento importado**, apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos** para saúde para o **Fabricante e detentor do registro**.

11.7.9. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

11.7.9.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs Nº 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976.

11. 8. CADEIRA DE RODAS

11.8.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.

11.8.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.



11.8.1.1 AS NORMAS TÉCNICAS LISTADAS A SEGUIR, SERÃO COMPULSÓRIAS A TODOS OS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE ESTEJAM DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS DE APLICAÇÃO:

- ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 - Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática
- ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 - Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios
- ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 - Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga

11.8.1.2 RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA:

- Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde.
- Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.

11.9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS

11.9.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, **prospectos** com foto dos equipamentos a **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700.

11.9.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;
- c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.

11.9.2.1. Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os **prospectos**, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11.10. DA GARANTIA

11.10.1. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



11.11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.11.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande - MT.**

11.11.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

11.11.3. Em casos de urgência a Contratada deverá atender aos pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias.**

11.11.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

11.11.5. O produto deverá ser novo e sem uso.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.10 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.11 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.12 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.13 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.16 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



14.17 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.18 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.19 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.20 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência; transcrito no edital.

15.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

15.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

15.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

15.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.6. Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;

15.7. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.

15.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

15.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

15.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

15.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

15.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

15.14. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

15.15. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

15.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

16.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

16.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

16.7. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

16.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

16.9. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, transcrito no edital.

17 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.



17.2. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Gerência de Patrimônio**, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

18.DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

18.2.1. Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

18.2.2. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

18.2.3. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

18.2.4. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

18.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

21.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. Advertência;

22.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2. Multa;

22.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.4.1. Fiscal de Contrato: servidor **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, Responsável Técnico Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 126191, portador da Cédula de Identidade RG: 1047567-2 SSP-MT data de emissão 13/04/2009 e inscrito no CPF nº 917.242.521-00, telefone (65) 99228-3810, e-mail: dantemartins1@hotmail.com.



23.4.2. Suplente de Fiscal de Contrato: servidor **GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, Coordenadora do Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 129729, portador da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT data de emissão: 22/07/1999 e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, Residente Rua Dom Manoel, S/N, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, contato: (65) 98111-6582, e-mail: gissaribeiro2010@hotmail.com.

24 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

26.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

24.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

24.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item deste edital.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

26 - DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 - INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 03 de setembro de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ANEXO I

Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		
1ª RETIFICAÇÃO Nº 34/2019		
Número do Processo 608520/2019	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS ATENDIDOS PELO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II DE VÁRZEA GRANDE-MT.		
Valor total estimado R\$ 999.989,74	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade - Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica; 5. Documentos Complementares.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i> <i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i> <i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i> <i>IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”</i> No caso, em tela, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de		



pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de cadeira de rodas tetraplégicas, cadeira de banho, andador e muleta, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N. 2106/Secundária/SMS-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 34/2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 2106/Sup. Atenção Secundária/SMS

DATA: 09/04/2019.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS ATENDIDOS PELO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Várzea Grande possui uma população aproximada de 282.009 pessoas (IBGE/ 2018) com taxa populacional crescente, necessitando cada vez mais dos serviços saúde com qualidade assistencial ao usuário do Sistema Único de Saúde-SUS, que procura atendimento na Rede Municipal de Saúde.

Os usuários de cadeira de rodas são cidadãos, com direito e deveres como todos os demais e a deficiência física é resultante de um comprometimento ou de uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho motor de determinada pessoa. São as que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem prejudicar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

É importante e necessário garantir às pessoas com deficiência o direito de locomoção, existem tipos e configurações de cadeira de rodas, para que a escolha atenda corretamente as necessidades dos usuários, permitindo que ele tenha o maior benefício possível. Sendo assim, apresentou-se a necessidade da Abertura de Processo Licitatório para eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, sendo cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho.

Os equipamentos serão adquiridos para distribuição gratuita (doação) aos usuários do Sistema SUS atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação-CER II de Várzea Grande-MT que se enquadrem em situação de vulnerabilidade, conforme legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND FORN	UNID	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO	189309-2	1	UNID	17	2.456,6667	41.763,3339



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

<p>100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURRILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 36 CM , COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG . MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
02	CADEIRA DE RODAS ETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL;	368732-5	1	UNID	16	2.456,6667	39.306,6672



	<p>PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 38 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
03	<p>CADEIRA DE RODAS ETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE</p>	189308-4	1	UNID	20	2.456,6667	49.133,3340



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO						
--	--	--	--	--	--	--



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

	RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 40 CM , COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
04	CADEIRA DE RODAS ETAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE	286837-7	1	UNID	18	2.456,6667	44.220,0006



	<p>BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 42 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
05	<p>CADEIRA DE RODAS ETAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA</p>	388961-0	1	UNID	18	2.456,6667	44.220,0006



<p>INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 44 CM , COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
06	CADEIRA DE RODAS ETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO	146845-6	1	UNID	15	2.456,6667	36.850,0005



	<p>"SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO ASSENTO 48 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
07	<p>CADEIRA DE RODAS ETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA COM ABDUTOR INCORPORADO AO ASSENTO;</p>	281212-6	1	UNID	22	2.456,6667	54.046,6674



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

<p>APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X"; SISTEMA DE "X" DUPLO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON, COM PNEUS ANTI FURO DE 24", ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6", SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DOS BRAÇOS REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; REGULAGEM DE TILT; SUPORTE DO PEDAL TIPO "SWINGAWAY" REMOVÍVEL E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTURILHA INJETADO; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DE ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÂNGULO DA PLACA DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA PARA MANTÊ-LA SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (FUNÇÃO NECESSÁRIA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA) ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180° ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODA ANTI-TOMBO; LARGURA DO</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	ASSENTO 50 CM, COM PROFUNDIDADE DE ASSENTO E ALTURA DE ENCOSTO PROPORCIONAL COM A ALTURA DO ASSENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
08	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE	139000-7	1	UNID	13	3.596,5533	46.755,1929



	<p>ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0º A 40º , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 22 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG;</p> <p>MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
09	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA</p>	146840-3	1	UNID	15	3.596,5533	53.948,2995



	ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0º A 40º , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 24 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
10	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS;	146842-1	1	UNID	19	3.596,5533	68.334,5127



<p>POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE;</p> <p>COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO,</p> <p>TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 26 CM ; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
11	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO , TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE	368929-8	1	UNID	15	3.596,5533	53.948,2995



	ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0º A 40º , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 28 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
12	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA	137714-0	1	UNID	20	3.596,5533	71.931,0660



	DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0º A 40º , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 30 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
13	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO	137712-4	1	UNID	20	3.596,5533	71.931,0660



<p>AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER,</p>						
---	--	--	--	--	--	--



	REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 32 CM ; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
14	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO , TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO	140972-7	1	UNID	17	3.596,5533	61.141,4061



	ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0º A 40º , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 34 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
15	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA	146840-5	1	UNID	20	3.596,5533	71.931,0660



	<p>DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQUEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0° A 40° , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 36 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG;</p> <p>MANUAL DE INSTRUÇÃO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
16	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL: COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ASSENTO COM</p>	146843-0		UNID	16	3.596,5533	57.544,8528



<p>ABDUTOR DE PERNAS; POLTRONA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM BASE RÍGIDA; MÓDULO DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM DENSIDADE DE ESPUMA INJETADA; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO DE QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DE TRONCO, TIPO PEITEIRA, POLTRONA DESMONTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO AO ASSENTO DO VEÍCULO; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; MANOPLAS ROSQEÁVEIS E REMOVÍVEIS; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS ANTI FURO DE 16", COM AROS DE NYLON E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7", FREIOS BILATERAIS; RODAS ANTI-TOMBO BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO; PROTETOR DE ROUPAS INCORPADO AO APOIO DE BRAÇOS; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE RECLÍNIO EM TILT DA POLTRONA DE 0º A 40º , ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CAPA DOS MÓDULOS ANATÔMICOS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; EIXOS</p>						
--	--	--	--	--	--	--



	REFORÇADOS DE AÇO, PESO TOTAL APROXIMADO DA CADEIRA DE 19 KG; LARGURA DO ASSENTO DE 40 CM ; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 70 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
17	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24' COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS DIANTEIRA DE 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CAMBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM	367362-6	1	UNID	12	1.624,4150	19.492,9800



	3CM;APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
18	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24' COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS DIANTEIRA DE 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO	305384-9	1	UNID	13	1.624,4150	21.117,3950



	ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CAMBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3CM; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 44 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
19	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24' COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS DIANTEIRA DE 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO	310710-8	1	UNID	13	1.624,4150	21.117,3950



	DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CAMBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3CM; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
20	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO COM SUSPENSÃO E ASSENTO ANTI ESCARAS: CADEIRA DE RODAS EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETOS 24' COM PNEU INFLÁVEL E ARO DE IMPULSÃO; RODAS	388004-4	1	UND	01	5.240,0000	5.240,0000



	DIANTEIRA 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS; FREIOS BILATÉRIAS COM MANOPLA REBATÍVEL; PROTETOR DE ROUPA; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO E REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; CÁSTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO; CAMBAGEM 0º; ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA EM 3 CM; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODA; MANOPLA E FAIXA DE PANTURRILHA; LARGURA DO ASSENTO: 44 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
21	CADEIRA DE BANHO 24" SMART: CADEIRA DE BANHO EM ALUMINO; DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE; RODAS TRASEIRAS ALTAS (ARO 24"); RODAS AUXILIARES TRASEIRAS, ENCOSTO ACOLCHADO; TAMPA DE VASO COM ABERTURA; PEDAIS REMOVÍVEIS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS NA BARRA INFERIOR; PINTURA ELETROSTÁTICA; LARGURA DO ASSENTO 46 CM; ALTURA DO	15531-4	1	UND	20	2.024,7450	40.494,9000



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

	ENCOSTO 35CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISSE 49,5 CM; LARGURA TOTAL COM RODAS GRANDES 67CM; LARGURA TOTAL COM RODAS PEQUENAS 53CM; COMPRIMENTO TOTAL COM PEDAIS 98CM; COMPRIMENTO TOTAL SEM PEDAIS 70 CM; ALTURA TOTAL 88CM; PESO TOTAL 12 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
22	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA DE BANHO: CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA PARA BANHO EM ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; COM ASSENTO SANITÁRIO; COM APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS; ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES COM ACIONAMENTO NAS MANOPLAS; REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER OU CURVIM; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, REBATÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEAVEL; LARGURA DO ASSENTO DE 38CM A 48CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 110 KG ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	00016822	1	UNID	10	2.552,1300	25.521,3000



VALOR TOTAL

R\$ 999.989,74

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância global de R\$ 999.989,74 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

7. DO RECURSO:

() Próprio () Estadual () Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2304	3.3.90.32	0146	2.3.2.3

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de Materiais e Bens Comuns
- () Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
- () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
- () Serviços Especializados
- () Serviços de Engenharia e Obras
- () Material, bem para distribuição gratuita

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DO CRC

10.5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.5.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.4.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de **sociedade por ações**, acompanhado de documento comprobatório de seus **administradores**;

10.5.4.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.5.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.4.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4.7. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.5.4.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

10.5.4.9. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.4.10. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.4.11. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.5.5. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



10.5.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.5.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.5.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.5.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.5.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.5.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.5.5.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

10.5.5.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.5.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.5.5.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.5.5.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.6.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.5.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.5.6.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.



10.5.6.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.5.6.5. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.

10.5.6.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação.

10.5.6.7. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.5.6.8. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

10.5.6.9. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar a **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes.

10.5.6.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.6.11. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.

10.5.6.12. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.5.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.7.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

10.5.7.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



10.5.7.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.7.2.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI** estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.7.2.2. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.5.7.2.3. As empresas recém-constituídas **no exercício de 2018**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.7.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.7.2.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

10.5.7.2.6. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.5.8.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.5.8.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.5.8.1. Apresentar Licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal em plena validade, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;



11.5.8.2. Apresentar **Certificado de Registro do produto ou Certificado de Isenção de Registro**, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou a sua publicação no D.O.U que deverá ser anexado aos documentos para habilitação. (Vedada à apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido) de acordo com a RDC nº 185/01, Lei Federal nº 630 de 23/09/1976 e suas alterações.

11.5.8.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

11.5.8.4. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária

11.5.8.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), para os itens sujeitos ao registro na ANVISA. **No caso de equipamento importado**, apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação de produtos** para saúde para o **Fabricante e detentor do registro**.

11.5.9. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

11.5.9.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs Nº 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976.

11.5.10. CADEIRA DE RODAS

11.5.10.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.

11.5.10.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.

11.5.10.3. AS NORMAS TÉCNICAS LISTADAS A SEGUIR, SERÃO COMPULSÓRIAS A TODOS OS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE ESTEJAM DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS DE APLICAÇÃO:

- ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 - Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática
- ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 - Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios
- ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 - Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga

10.5.10.4. RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA:



- Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde.
- Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS

11.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, **prospectos** com foto dos equipamentos a **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700.

11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;
- c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.

11.2.1. Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os **prospectos**, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12. DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT**.

13.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

13.3. Em casos de urgência a Contratada deverá atender aos pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias**.

13.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

13.5. O produto deverá ser novo e sem uso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 14.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;
- 14.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 14.3.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.
- 14.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 14.5.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.6.** Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;
- 14.7.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.
- 14.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 14.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 14.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 14.11.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 14.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 14.13.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 14.14.** O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.
- 14.15.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.



14.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

15.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

15.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.7. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

15.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

15.9. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

16. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

16.2. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Gerência de Patrimônio**, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

17.2.1. Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

17.2.2. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

17.2.3. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.



17.2.4. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

17.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;



c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

e) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada



aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- c) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- d) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- e) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- f) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- g) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- f) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - IV.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - V.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - VI.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS PUBLICAÇÕES

(X) Internet

(X) Jornal Oficial da União – D.O.U

(X) Jornal Oficial do Município - AMM

(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:



22.4.1. Fiscal de Contrato: servidor **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, Responsável Técnico Centro Especializado em Reabilitação-CER II, matrícula: 126191, portador da Cédula de Identidade RG: 1047567-2 SSP-MT data de emissão 13/04/2009 e inscrito no CPF nº 917.242.521-00, telefone (65) 99228-3810, e-mail: dantemartins1@hotmail.com.

22.4.2. Suplente de Fiscal de Contrato: servidor **GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, Coordenadora do Centro Especializado em Reabilitação-CER II, matrícula: 129729, portador da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT data de emissão: 22/07/1999 e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, Residente Rua Dom Manoel, S/N, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, contato: (65) 98111-6582, e-mail: gissaribeiro2010@hotmail.com.

Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2019.

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Secundária/SMS



ANEXO I

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGAO:	LOTE/ITEM:	
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
DATA:		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NAO
RESULTADO PARECER TECNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
Responsável Técnico Avaliador		

Várzea Grande, XXX de XXXXXXXXX de 2019.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 608520/2019

Pregão Eletrônico nº 53/2019

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO:		LOTE/ITEM:	
PRODUTO:		MARCA:	
FORNECEDOR:			
FABRICANTE:			
DATA:			
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NAO	
PARECER TECNICO FINAL			
RESPONSAVEL TECNICO AVALIADOR			

Várzea Grande, XX de XXXXXX de 2019.



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ___/2019

Sessão Pública: ___/___/2019, às ___h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, de _____ de 2019.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO (Declaração)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO (declaração II)
(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/2019

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2019

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO (Declaração III)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/2019

DATA DA ABERTURA: ___/___/2019

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada em _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2019 relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2019
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII

**Minuta Ata de Registro de Preço
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2019**

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº -----, e CPF nº -----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº,-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens ----- considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº7892/2013 pelo Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS ATENDIDOS PELO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão XX/2019**.

EMPRESA XXXXXXXXXXXX CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	XXX	XXXX	XXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos nesta Ata de Registro de preço;
- 5.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 5.3.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento.
- 5.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preço;
- 5.5.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6.** Os produtos, que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações, deverão ser substituídos em **até 10 (DEZ) dias úteis** a contar da notificação da empresa contratada. A Notificação deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;
- 5.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.8.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 5.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.10.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;



- 5.12.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.13.** O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.
- 5.14.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.
- 5.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;
- 6.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- 6.6.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 6.7.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.
- 6.8.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- 6.9.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.10.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA GARANTIA

- 7.1.** O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as



normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Deverá ser disponibilizada Rede de Assistência Técnica autorizada dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT.

8.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no **prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

8.3. Em casos de urgência a contratada deverá atender aos pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias**.

8.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

8.5. O produto deverá ser novo e sem uso.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

9.2. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Gerência de Patrimônio**, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

10.1.1. Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

10.1.2. O prazo para conferência e eventual troca será de **15 (quinze) dias**, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

10.1.3. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

10.1.4. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta Ata de Registro de preço.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO



11.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDC's N° 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei N° 6.360 de 23 de setembro de 1976.

11.2. CADEIRA DE RODAS

11.2.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução - RDC N° 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.

11.2.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 - Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.

11.2.3. AS NORMAS TÉCNICAS LISTADAS A SEGUIR, SERÃO COMPULSÓRIAS A TODOS OS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE ESTEJAM DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS DE APLICAÇÃO:

- ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 - Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática
- ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 - Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios
- ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 - Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga

11.2.4. RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA:

- Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde.
- Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

13.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.2. Multa;

14.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



14.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

15.4.1. Fiscal de Contrato: servidor **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, Responsável Técnico Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 126191, portador da Cédula de Identidade RG: 1047567-2 SSP-MT data de emissão 13/04/2009 e inscrito no CPF nº 917.242.521-00, telefone **(65) 99228-3810**, e-mail: dantemartins1@hotmail.com.

15.4.2. Suplente de Fiscal de Contrato: servidor **GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, Coordenadora do Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 129729, portador da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT data de emissão: 22/07/1999 e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, Residente Rua Dom Manoel, S/N, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, contato: **(65) 98111-6582**, e-mail: gissaribeiro2010@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CADASTRO RESERVA

16.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

16.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

16.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recurso Federal, na seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2304	3.3.90.32	0146	2.3.2.3

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

18.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art., 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão do interesse público; ou

II- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ___ de _____ de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito (a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N. XX/201x, Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº 7.892/ 2013, pelo Decreto Federal 9.488/2018, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº XX/201X, do tipo Menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº XX/201x da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XXXX/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO



2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para distribuição gratuita (doação) aos usuários do sistema SUS, atendidos pelo centro especializado em reabilitação – CER II de Várzea Grande-MT.

2.2 O objeto do presente contrato, obedecerá fielmente o quantitativo especificado abaixo, conforme a seguir:

EMPRESA XXXXX						
CNPJ sob nº XXXXX/000X-XX						
DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	X	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DO VALOR GLOBAL

4.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA – DAS CADEIRAS DE RODAS

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC N° 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.

5.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.



5.3. As normas técnicas listadas a seguir, serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de vigilância sanitária que estejam dentro dos seus respectivos campos de aplicação:

- ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 - Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática
- ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 - Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios
- ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 - Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga

5.4. Resoluções da agência nacional de vigilância sanitária – Anvisa:

- Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde.
- Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande** – MT.

7.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a Contratada deverá emitir relatório informando os serviços executados.

7.3. Em casos de urgência a Contratada deverá atender aos pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias**.

7.4. A Contratada dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

7.5. O produto deverá ser novo e sem uso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato.



- 8.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 8.3.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.
- 8.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 8.5.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.6.** Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à Contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato.
- 8.7.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referencia e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.
- 8.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 8.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.11.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.
- 8.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 8.13.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.14.** A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.



8.15. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

8.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

9.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.7. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

9.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9.9. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

9.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

10.2. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Gerência de Patrimônio**, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA



11.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

11.2.1. Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

11.2.2. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

11.2.3. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

11.2.4. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

11.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada prestação do serviço e atestado pelo fiscal

12.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

12.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviço deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS/VG, para providências cabíveis.

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.5. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo servidor, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da célula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e matrícula nº XXXXXXXX, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93,

13.2 Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Quaisquer outras ao qual a SMS/VG julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;

d) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;



- e) Verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- f) Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- g) Informar a SMS/VG o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- h) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- i) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- j) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- k) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- l) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados;
- m) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

- I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.
- II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.

17.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3. ADVERTÊNCIA

17.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

17.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

17.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.4 - MULTA



17.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato.

17.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

17.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

17.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

17.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILICITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



19.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. XXX/201X**, bem com a proposta comercial da Contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019

PROCESSO Nº 608520/2019

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS ATENDIDOS PELO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 17 de setembro de 2019, às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG